



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

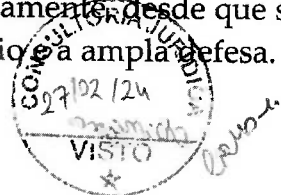
Proc. nº TJ-ADM-2021/41477

2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.12.023.465/0001-47, sediada à Avenida Tancredo Neves, 1.186, Edifício Catabas Center, 8º andar, caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP. 41.820-020, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo seu Procurador, nos molde da procuração, fls. 1381/1383, Sr. **MÁRIO AMÉRICO BONFIM DE BRITO**, inscrito no CPF/MF sob nº 479.736.415-72, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/41477, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 16/22-S, já aditado pelos instrumentos de aditamento nº 16/23-AS e apostilamento 09/23**, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção de sistemas, adotando as metodologias indicadas pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e as melhores práticas de mercado, para atendimento às demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 16/22-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2024 até 07 de março de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/41477

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 16/22-S será reajustado, pelo índice de 1,03027230 com valor percentual correspondente a 3,027230, referente ao período de 03/2023 a 01/2024, conforme consta na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16/22-S.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do presente aditamento, o valor passará de R\$ 16.888.532,57 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para o valor de R\$ 17.399.898,56 (dezessete milhões trezentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), que será atendida através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.002 Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.760.0.320 / 2.501.0.313 / 2.755.0.326, conforme dotação orçamentária, à fl. 1411 do processo TJ-ADM-2021/41477.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 07 de março de 2024

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA
MÁRIO AMÉRICO BONFIM DE BRITO
CPF nº 479.736.415-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

